



III – após seis meses da instalação: Comarcas de Assis, Cândido Mota, Gália, Garça, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista e Pompéia.

Art. 5º. O Órgão Especial, mediante proposta do Conselho Superior da Magistratura, poderá, à medida do avanço da implantação do processo eletrônico, alterar os cronogramas de que tratam os arts. 3º e 4º desta Resolução.

Art. 6º Instalada a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa Judiciária (São José dos Campos), ser-lhe-ão remetidos todos os procedimentos em curso do serviço de corregedoria permanente das unidades prisionais de sua base territorial, conforme dispuser ato da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. A Unidade Regional, antes da implantação do sistema eletrônico de controle e processamento dos expedientes do serviço de corregedoria permanente, terá uma Seção própria, cuja estrutura será definida pela Presidência do Tribunal de Justiça, para processá-los em autos físicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de dezembro de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, Presidente do Tribunal de Justiça**

RESOLUÇÃO nº 633/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Departamento Estadual de Execuções Criminais pela Lei Complementar Estadual nº 1.208/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba);

CONSIDERANDO a necessidade de vincular as unidades prisionais à referida Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição, para a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba), dos processos de novos executados que cumpram pena privativa de liberdade em regime fechado, semiaberto ou aberto, pena restritiva de direitos, beneficiados com suspensão condicional da pena ou livramento condicional, e sujeitos a medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta feita pelo Conselho Superior da Magistratura, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 1.208/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada, na comarca sede da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba), a Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais.

Art. 2º A Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba) receberá, exclusivamente na forma digital, os processos de novos executados que cumpram pena privativa de liberdade em regime fechado, semiaberto ou aberto, pena restritiva de direitos, beneficiados com suspensão condicional da pena ou livramento condicional, e sujeitos a medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial.

Art. 3º A vinculação de unidades prisionais à Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba) e a distribuição dos processos de novos executados, que cumpram pena privativa de liberdade em regime fechado ou semiaberto, ou medida de segurança de internação, observarão o seguinte cronograma:

I - a partir da instalação: Penitenciária I “Dr. Danilo Pinheiro” + Anexo de Regime Semiaberto, Penitenciária II “Dr. Antônio de Souza Neto” + Anexo de Regime Semiaberto e Centro de Detenção Provisória de Sorocaba; Penitenciária I “Jairo de Almeida Bueno”, Penitenciária II e Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga.

Art. 4º A distribuição, para a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba), dos processos de novos executados, que cumpram pena privativa de liberdade em regime aberto, pena restritiva de direitos, beneficiados com suspensão condicional da pena ou livramento condicional, e sujeitos à medida de segurança de tratamento ambulatorial, observará o seguinte cronograma:

I - a partir da instalação: Comarcas de Sorocaba, Boituva, Cabreúva, Ibiúna, Indaiatuba, Itu, Mairinque, Piedade, Porto Feliz, Salto, São Roque, Tatuí e Votorantim e Foro Distrital de Salto de Pirapora;

II - após três meses da instalação: Comarcas de Angatuba, Apiaí, Capão Bonito, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Pilar do Sul, Porangaba e São Miguel Arcanjo e Foros Distritais de Buri e Itaberá;

Art. 5º. O Órgão Especial, mediante proposta do Conselho Superior da Magistratura, poderá, à medida do avanço da implantação do processo eletrônico, alterar os cronogramas de que tratam os arts. 3º e 4º desta Resolução.



Art. 6º Instalada a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba), ser-lhe-ão remetidos todos os procedimentos em curso do serviço de corregedoria permanente das unidades prisionais de sua base territorial, conforme dispuser ato da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. A Unidade Regional, antes da implantação do sistema eletrônico de controle e processamento dos expedientes do serviço de corregedoria permanente, terá uma Seção própria, cuja estrutura será definida pela Presidência do Tribunal de Justiça, para processá-los em autos físicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de dezembro de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, Presidente do Tribunal de Justiça**

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ivan Ricardo Garisio Sartori**, e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, representada pela Desembargadora **Angélica de Maria Mello de Almeida**, têm a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários, para o evento **Seis Meses da Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica** do Tribunal de Justiça de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Santo André, Campanha Nacional "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte", a realizar-se no dia **13 de dezembro** de 2013 (sexta-feira), às **10h30**, no Salão do Júri do Fórum de São Caetano, Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano – São Caetano do Sul/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ivan Ricardo Garisio Sartori**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piraju**, a realizar-se no dia **13 de dezembro** de 2013 (sexta-feira), às **15 horas**, na Praça Joaquim Antonio de Arruda, 126 (Salão do Júri) – Centro – Piraju/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ivan Ricardo Garisio Sartori**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Confraternização de Final de Ano**, com a apresentação do **Maestro e Pianista João Carlos Martins** e da **Camerata Bachiana**, do **Coral dos Funcionários do Tribunal de Justiça** e da **Pianista Juliana D'Agostini**, a realizar-se no dia **13 de dezembro** de 2013 (sexta-feira), às **18h30**, no "Salão dos Passos Perdidos", 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo/SP.
(Publicado com alteração)